

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 289 / 2023

INSTITUI NO MUNICÍPIO A CAMPANHA DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE IMPACTOS
AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE

Art. 1º- É instituída a Campanha de Conscientização sobre Impactos Ambientais, no município de Maracanaú, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de disseminar junto à população dados sobre a importância:

I – da conservação dos ecossistemas;

II – do controle da poluição e da degradação dos recursos naturais;

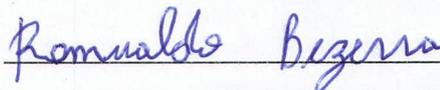
III – das medidas de preservação ambiental, plantio ou replantio de árvores, nas áreas urbanas dos bairros e ao longo dos rios e riachos;

IV – dos projetos socioambientais desenvolvidos por pessoas físicas e jurídicas, associações e organizações que beneficiem os munícipes, principalmente os que residem perto de áreas de preservação.

Parágrafo único - A Campanha será promovida por meio de palestras, seminários e eventos relacionados ao tema.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, 23 DE
Outubro DE 2023.



ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Por meio do Decreto Federal nº 86.028, de 27 de maio de 1981, o Governo Federal estabeleceu que o Brasil promovesse a Semana do Meio Ambiente, com atividades sobre o assunto em todo o território. A promulgação tem como finalidade apoiar a participação dos brasileiros na preservação ambiental nacional. Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; a qualidade dos recursos ambientais.

Dessa maneira podemos dizer que impacto ambiental é a modificação na estrutura e/ou na composição do ambiente, decorrente de atividades humanas. O impacto pode ser positivo, quando beneficia de alguma forma componentes do ambiente, ou negativo. Em face ao crescimento exponencial da população do Município, com a chegada de várias empresas e indústrias, tais fatores somados geram uma grande quantidade de resíduos que são descartados e podem causar danos ao meio ambiente, percebemos a necessidade da criação desta campanha de conscientização ambiental. Desta forma, por todo o exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, será ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.